

NORMAS DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Estabelece as normas para desenvolver a atividade curricular Trabalho de Conclusão do Curso

DOS OBJETIVOS

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui-se, numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre objeto de estudo pertinente à profissão desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação de docentes da UFLA.

Os objetivos dessa atividade são:

- Preparar o estudante para planejar, elaborar e implementar um trabalho científico ou técnico, despertando no discente o espírito criativo, científico e crítico e capacitando-o para o estudo de problemas e proposição de soluções;
- Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória desenvolvida ao longo do curso e apresentado na disciplina PRG423 – Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º A disciplina PRG423 – Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de atividades de pesquisa ou de desenvolvimento técnico, sob orientação de um professor, tendo como critério de exigência a elaboração de um trabalho individual, teórico-prático, apresentado sob a forma artigo científico. Tem por

objetivo despertar no discente o espírito criativo, científico e crítico, capacitando-o para o estudo de problemas e proposição de soluções. Durante essa disciplina o discente deverá realizar defesa da monografia elaborada perante uma banca constituída de docentes da UFLA e ou profissionais da área de nutrição ou afins.

DA MODALIDADE

Art. 2 O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma atividade técnica ou de pesquisa desenvolvida pelos discentes do curso de graduação em Nutrição, seguindo as orientações de um docente, sendo um requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel do Curso de Graduação em Nutrição.

§1º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico-prático, apresentado sob a forma de artigo, salvo em casos especiais (greve, doenças, etc.) em que o TCC poderá ser teórico, com prévia aprovação pelo colegiado de Curso.

§2º O TCC deverá versar sobre tema relacionado à Ciência da Nutrição, ter caráter original, podendo ser: desenvolvimento de produto, desenvolvimento de material didático, discussão de resultados de pesquisa científica, discussão de dados de revisão de literatura ou estudo de caso.

Entende-se por:

- I-** Desenvolvimento de produtos os alimentos ou preparações com apelos nutricionais específicos, recursos e ferramentas para avaliação nutricional.
- II-** Desenvolvimento de material didático – cartilhas, manuais e réplicas para fins educacionais. Seja qual for o material didático ele deverá ser embasado pelas fundamentações pedagógicas pertinentes.

III- Discussão de resultados de pesquisa – dados de investigação técnico/científica desenvolvida pelo próprio aluno ou grupo de pesquisa, no qual esteja inserido, com coleta de dados e ou análises laboratoriais e ou experimentação animal.

IV- Discussão de dados de revisão – compilação de dados publicados com avaliação crítica fundamentada no referencial teórico adotado.

V- Estudo de caso – apresentação de caso, na área de nutrição, que seja original ou que não possua descrição satisfatória na literatura em função das peculiaridades em torno do seu acontecimento.

Parágrafo único: Trabalho envolvendo a participação de seres humanos e ou animais deverão ser previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFLA.

§3º Atividades desenvolvidas pelo discente durante o curso, não registradas como atividade acadêmica para computar a integralização curricular (Resolução CEPE Nº 042, de 21 de março de 2007 – capítulo III, do artigo 9º ao 12º, disponível em: http://www.prg.ufla.br/site/wp-content/uploads/2011/10/Resolucao_042_2007.pdf) ou utilizadas como estágio supervisionado poderão ser utilizadas para o TCC, desde que se enquadrem no inciso 2 do artigo 2 e no artigo 18 desta norma.

DA DURAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 3 Para realizar o TCC o aluno deverá matricular-se na disciplina PRG 423 – Trabalho de Conclusão de Curso, que terá a duração de 34 horas teóricas equivalentes a 02 créditos.

DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

Art. 4 O TCC será desenvolvido na UFLA ou em outras instituições de ensino superior ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas ao campo da Ciência da Nutrição.

Art. 5 A condição mínima que o discente deve satisfazer para se matricular na disciplina PRG 423 é ter sido aprovado na disciplina GNU145 - Metodologia Científica Aplicada a Nutrição.

DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 6 Todos os procedimentos necessários para a disciplina deverão ser executados pelos(as) discentes e docentes (orientadores e responsáveis pela disciplina) no Sistema Integrado de Processo (SIP), a plataforma virtual de responsabilidade da Pró-reitora de Graduação (PRG)

§1º Os prazos serem cumpridos pelos(as) discentes serão estabelecidos a cada semestre pelo professor responsável pela disciplina e divulgados no plano de curso (SIG) e em reunião a ser marcada em horário de aula e divulgada no campus virtual.

Art. 7 Ao matricular-se na disciplina PRG423 Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá realizar o cadastro no Sistema Integrado de Processos (SIP) no site: <http://www.sip.prg.ufla.br>.

§1º Para o cadastro do TCC no SIP, deverá ser especificado o nome do orientador e coorientador (caso o trabalho tenha coorientação) e anexado o pré-projeto ou esboço do artigo (contendo: resumo, introdução, metodologia e referências bibliográficas). O cadastro deverá ser aprovado via Sistema Integrado de Processos (SIP) no site: <http://www.sip.prg.ufla.br> pelo professor orientador e homologado pelo Coordenador da disciplina PRG 423 ;

§2º Caso o estudante, matriculado na disciplina PRG423-Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), não realize o cadastro no prazo determinado no cronograma estabelecido pelo coordenador da disciplina, o mesmo será penalizado em sua avaliação e, caso não seja solicitado o conceito X, será reprovado;

§3º Registrar a apresentação do trabalho de conclusão de curso com no mínimo 7 dias de antecedência à data da defesa. Para registro o discente deve enviar a versão final do documento em formato PDF (Formato Portátil de Documento). É também responsabilidade do discente entregar uma cópia impressa do Trabalho de Conclusão de Curso aos membros da banca, além de informar o dia, a hora e o local da defesa;

§4º Gerar e imprimir a ata de defesa, folha de notas e os certificados dos membros da banca para o dia da defesa;

§5º Enviar ao SIP a ata de defesa assinada (digitalizada em PDF) e a versão final corrigida da monografia, em arquivo PDF;

§6º Solicitar conceito X no caso de impossibilidade de concluir a disciplina no semestre, com registro no SIP da justificativa, aprovada pelo orientador e coordenador da disciplina,

§7º No SIP, o (a) orientador (a) deverá homologar as ações dos estudantes: registro do trabalho de conclusão de curso, registro da apresentação, versão final da monografia e solicitação de conceito X, quando for o caso.

Art. 8 No SIP, o docente responsável pela disciplina será responsável pela homologação final de todas as ações dos discentes, após aprovação do orientador.

DO COORDENADOR DA DISCIPLINA PRG423

Art. 9 O coordenador da disciplina tem as seguintes atribuições:

I - Auxiliar os discentes no preenchimento dos formulários específicos necessários ao encaminhamento do TCC;

II - Avaliar os projetos do TCC, com o auxílio dos professores orientadores e do colegiado do curso de Nutrição e verificar sobreposições com outras atividades discentes;

III - Elaborar o Plano de Curso, especificando o sistema de avaliação das atividades e o cronograma de atividades para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - Comunicar e esclarecer as normas de TCC aos discentes;

V - Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC;

VI - Presidir a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso no caso de impedimento da participação do orientador ou coorientador;

VII - Avaliar as solicitações de conceito X dos discentes.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 O orientador deve ser docente da UFLA e ter conhecimento na área de desenvolvimento de TCC.

§1º Cada professor poderá orientar, por semestre, no máximo 3 (três) discentes do Curso de Nutrição com defesa prevista para esse período.

§2º No caso do orientador ser de outro departamento que não do Departamento de Nutrição, o aluno deverá contar também com um **Coorientador** que seja professor do Departamento de Nutrição e o mesmo deverá, obrigatoriamente, fazer parte da banca de defesa do aluno.

§3º O coorientador que não for docente do DNU deverá ter conhecimento comprovado no tema do Trabalho de Conclusão de Curso e formação de nível superior.

Art. 11 Profissionais vinculados a UFLA ou de outra instituição de ensino ou pesquisa poderão coorientar o TCC, desde que o orientador esteja de acordo com a coorientação.

Art. 12 Das atribuições do orientador:

I - Orientar o discente em todas as atividades referentes ao desenvolvimento do TCC e estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientado.

II - Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;

III - Assessorar o discente na elaboração da monografia;

IV - Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;

V - Expor ao coordenador da disciplina PRG423 fatores que dificultem, ou impeçam a orientação do discente no TCC.

Art. 13 Da possibilidade de desligamento de aluno de orientação:

Caso o orientador julgue necessário ele poderá realizar o desligamento do aluno sob sua orientação. Para isso deverá preencher termo de desligamento com os dados do aluno, o motivo do desligamento e assinatura do mesmo e encaminhar ao coordenador da disciplina.

DOS DIREITOS DO ORIENTADO

Art. 14 São direitos do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Receber orientação para realizar suas atividades previstas no programa de TCC;

II - Expor ao coordenador da disciplina PRG423, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que possa buscar soluções, e em última instância, recorrer ao Colegiado do Curso de Nutrição;

III - Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

IV - Comunicar ao Colegiado do Curso de Nutrição, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

DOS DEVERES DO ORIENTADO

Art. 15 São deveres do orientado; conhecer e cumprir as normas do TCC, e:

I- Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

II – Cumprir rigorosamente o plano e cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador;

III – Cumprir o cronograma de atividades estabelecido pelo coordenador da disciplina PRG423;

IV - Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo a determinações de serviço e normas locais;

V - Adotar em todas as situações uma postura ética, responsável e profissional;

VI - Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

VII - Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

VIII - Não utilizar no TCC atividades já registradas em atividades acadêmicas.

IX- Em caso de mudança de orientador ao longo da elaboração do TCC:

a) caso o projeto já tenha sido desenvolvido e acompanhado pelo orientador, o tema escolhido em comum acordo entre o orientador inicial e o discente, deverá ficar sob a responsabilidade do primeiro. Portanto, o discente terá que optar, juntamente com seu novo orientador por um novo tema.

b) o discente deverá apresentar os termos de concordância do novo e do antigo orientador ao coordenador da disciplina PRG 423.

X - Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores.

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16 O início das atividades do TCC, bem como o período para sua integralização, serão decididos em conjunto pelo discente e seu orientador.

Parágrafo único Para defender o artigo elaborada para o TCC é necessário que o discente tenha se matriculado na disciplina PRG423 Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o descrito no art. 19.

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 O trabalho de conclusão de curso deverá ser redigido em formato de artigo, obedecendo os casos descritos a seguir:

§1º A) artigo redigido conforme a norma para publicação periódica científica NBR 6022 (ABNT, 2018); B) artigo redigido conforme a norma da revista a que foi submetido, seguindo as normas da própria revista, indicando ao final de cada artigo, que é uma versão preliminar, considerando que o conselho editorial da revista poderá sugerir alterações para adequá-lo ao seu próprio estilo e; C) artigo apresentado na íntegra, conforme foi aceito e/ou publicado, nas normas da revista científica ao qual foi submetido.

Art. 18 O agendamento da defesa de TCC deve ser realizado no Sistema Integrado de Processos (SIP), no site: <http://www.sip.prg.ufla.br> , no mínimo, 7 dias antes da defesa do TCC. Caso o prazo estabelecido não seja cumprido, o discente estará impedido de realizar a defesa do TCC.

§1º O agendamento deverá ser aprovado pelo orientador e homologado pelo coordenador da disciplina PRG 423.

Art. 19 A defesa do TCC deve ser realizada até 20 dias consecutivos antes do encerramento do período letivo.

§1º Os períodos para a defesa serão especificados no plano de curso da disciplina PRG423, obedecendo ao art. 18 e deverão ter ampla divulgação.

§2º O discente que não defender o TCC no prazo estabelecido no plano de curso da disciplina PRG423 será reprovado.

Art. 20 O estudante que, por motivo de força maior, for impedido de completar a disciplina PRG423 no período regular poderá solicitar o conceito X no Sistema Integrado de Processos (SIP), no site: <http://www.sip.prg.ufla.br>, apenas uma única vez, o qual deverá ser aprovado pelo orientador e coordenador da disciplina PRG 423.

Art. 41 O documento a ser entregue à banca examinadora constitui-se do artigo elaborado pelo discente. Este artigo já corrigido pelo orientador, deverá ser entregue aos membros da banca com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data estipulada para defesa. O aluno que não entregar na data prevista, estará impedido de realizar a defesa de TCC.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 52 A banca examinadora será composta pelo orientador (presidente), no mínimo dois membros sugeridos pelo orientador e orientado e um membro suplente.

§1º: A banca examinadora poderá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com atuação na área objeto da pesquisa.

§2º: Caso o orientador pertença à outra instituição, a banca poderá ser presidida pelo coorientador.

§3º No impedimento do orientador, coorientador e do Coordenador da disciplina PRG423, de presidir a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, esta deverá ser presidida por docente designado pelo Colegiado de Curso.

§4º A banca examinadora deve ser constituída por, pelo menos, um profissional da área de Nutrição.

Art. 23 A apresentação oral do artigo do TCC será aberta à comunidade universitária, com duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.

Art. 24 Após a apresentação, a banca de defesa realizará arguição e sugestões à pesquisa.

Art. 65 A versão final, já corrigida e revisada pelo orientador, bem como a ata de defesa deverá ser inserida pelo discente no Sistema Integrado de Processos (SIP) no site: <http://www.sip.prg.ufla.br>, até, no mínimo, 3 dias antes do encerramento do período letivo, a qual deve ser aprovada pelo professor orientador e homologada pelo coordenador da disciplina PRG 423.

Parágrafo único Caso a versão final com as devidas correções não seja adicionada ao SIP até a data determinada de acordo com o cronograma da disciplina, implicará na anulação da defesa e consequente reprovação do discente.

DA AVALIAÇÃO

Art. 76 Na disciplina PRG423 o estudante será avaliado:

- I – Pelo trabalho escrito apresentado a banca examinadora.
- II- Pela apresentação oral.

- III- Pela defesa do trabalho.
- IV- Pelo artigo final apresentado ao professor orientador.
- V- Pelo cumprimento dos prazos determinados pelo coordenador da disciplina

§1º Os conceitos deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

- a) Cada membro da banca deverá atribuir notas de 0 a 100 para cada um dos itens discriminados neste artigo.
- b) O Orientador deverá atribuir nota de 0 a 100 ao artigo final
- c) O Coordenador da disciplina atribuirá nota de 0 a 100 ao cumprimento do cronograma da disciplina pelo discente
- d) A nota final terá pesos de 50% para a avaliação da defesa feita pela banca, 40% para avaliação do artigo final feita pelo orientador e 10% para avaliação do cumprimento do cronograma da disciplina feita pelo coordenador.
- e) Diante da média final o discente receberá o conceito suficiente ou insuficiente.

§2º A ata de defesa deverá ser entregue ao discente após defesa para que este faça a inserção da mesma no Sistema Integrado de Processos (SIP) no site: <http://www.sip.prg.ufla.br>. A ata de defesa deve ser aprovada pelo orientador e homologada pelo coordenador da disciplina PRG 423 no próprio sistema.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos à norma presente serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Nutrição, com acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 28 Esta norma é válida para alunos ingressantes a partir do segundo semestre de 2009.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Nutrição da Universidade Federal de Lavras, em, conforme consta em Ata da 17^a Reunião do Colegiado do Curso de Nutrição.

Lavras, 27 de setembro de 2019.